



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Xique Xique

Xique-Xique, 8 de fevereiro de 2023

## PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Instituto Federal Baiano *Campus* Xique-Xique, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de ares-condicionados incluindo limpeza e recarga. 36 mil BTUS, 220V, monofásico.	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
02	Manutenção de ares-condicionados incluindo limpeza e recarga. 24 mil BTUS, 220V, monofásico.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

03	Manutenção de ares-condicionados incluindo limpeza e recarga. 9 mil BTUS, 220V, monofásico.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	Manutenção de ares-condicionados incluindo limpeza, recarga e troca de peças. 36 mil BTUS, 220V, monofásico.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.850,00

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva justifica-se Tendo em vista que o Campus possui vários aparelhos de ar-condicionado que necessitam de manutenção periódicas para que os mesmos estejam em pleno funcionamento e tenha sua vida útil preservada, pois o uso dos equipamentos se torna imprescindível para que as atividades acadêmicas e administrativas sejam realizadas a contento, já que na região de Xique-Xique a temperatura costuma ser acima de 36 graus celsius o que causa problemas de saúde e baixo rendimento no trabalho, tanto dos servidores como dos discentes, logo a importância da contratação para execução urgente desse serviço.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados no endereço Rodovia BA 052, S/N, Km 468 Xique-Xique/BA CEP 47.400-000, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 15 dias.

**4.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano – Campus Xique-Xique.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Xique-Xique, no prazo de 04 (quatro) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executado em desacordo com os termos deste instrumento.

**4.5.** Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer o(s) serviço(s) em até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da empresa.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente a etapa dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, o refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

## **5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1.** O valor total da prestação do serviço objeto da contratação é R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

**6.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

**6.7.** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

**6.7.1** a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

**6.7.2** a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO**

**7.1.** O responsável pelo acompanhamento da execução do serviço objeto

deste instrumento, será o servidor:

<b>a) Nome:</b>	Igor Fonseca Muniz
<b>b) SIAPE:</b>	3309668
<b>c) Cargo/Função:</b>	Assistente em Administração
<b>d) Setor de Lotação:</b>	XIQ-ALMOX

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Compete ao fornecedor:**

**8.1.1** Prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;

**8.1.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;

**8.1.3** Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**8.1.4** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Xique-Xique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

**8.1.5** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

**8.1.6** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Xique-Xique:**

**9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Xique-Xique, se for o caso;

**9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

**9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1** pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não realizado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**10.1.2** pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**10.1.3** pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia

decorrido;

**10.1.4** pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**10.3.1** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano Campus Santa Inês.

**10.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS Xique-Xique, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

*(Assinado eletronicamente)*

**Igor Fonseca Muniz**

Assistente em Administração

Coordenação de Suprimentos e Logística

Aprovo o Projeto Básico

*(Assinado eletronicamente)*

**Pedro Queiroz Junior**

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 08/02/2023 15:53:42.
- **Igor Fonseca Muniz, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/02/2023 14:50:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 404086

**Código de** 1ea6af2a7f

**Autenticação:**



Rodovia BA 052 - Km 468, S/N, Zona Rural, XIQUE-XIQUE / BA, CEP 47.400-000

Fone: (74) 3664-3500, (74) 3664-3501